LEI MUNICIPAL Nº 004/2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 19 / 04 / 04
Edson Bastos Bessa
Presidente

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER APOIO DE PARTICULARES NA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber apoio de particulares na manutenção física e técnica das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2 º. Considera-se apoio na manutenção física e técnica:

I – física: melhorias nas instalações internas e externas;

II – técnica: doação de equipamentos de apoio pedagógico, didático, uniformes, bens móveis e materiais de uso da escola ou do aluno.

Art. 3º. Os interessados deverão manifestar o interesse, através de carta de intenção endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Em contrapartida, os colaboradores, tanto pessoa física quanto jurídica, poderão divulgar suas ações, por intermédio de faixas, placas e

assemelhados, desde que previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2004.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício